



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09/2018

PROCESSO Nº 21000.000557/2015-13

CONTRATO Nº 001/2016, celebrado em 21/01/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

- 1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, representado neste ato pelo Senhor **SÉRGIO FURLANETTI CONEZA**, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 2002, de 18 de novembro de 2016, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05 e a empresa **CTIS TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.644.731/0001-32, estabelecida no SCN Quadra 04; Bloco B; nº 100; Salas 201, 204, 403 e 804; Edifício Centro Empresarial Varig; Asa Norte; Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA**, portador da CI nº 356.831 SSP/DF e CPF nº 102.252.261-20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

- 2.1 O presente Termo de Apostilamento tem como escopo promover o reajuste em 2,32% do IPCA-E/IBGE, válido a partir de 21 de janeiro de 2018, ao Contrato nº 22101/001/2016, celebrado em 21 de janeiro de 2016, com fulcro no Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e as demais cominações legais, alterando-se as **Cláusulas Terceira e Sétima**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO - O valor total do contrato fica estimado em **R\$ 22.291.313,05** (vinte e dois milhões duzentos e noventa um mil trezentos e treze reais e cinco centavos) para 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 1.114.565,65 (um milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias.



CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. O Presente instrumento fundamenta-se:

LEI Nº 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

5.1. O atual valor total do Contrato de R\$ 20.614.741,88 (vinte milhões seiscentos e quatorze mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) passa a ter o novo valor global estimado em **R\$ 22.291.313,05** (vinte e dois milhões duzentos e noventa um mil trezentos e treze reais e cinco centavos), no período de 12 (doze) meses, a contar de 21 de janeiro de 2018.

Descrição	Und.	Quantidade Anual	Preço reajustado	Valor global reajustado
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de operação, manutenção, administração sustentação e suporte de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC	UST	337.503,96	R\$ 66,05	R\$ 22.291.313,05

- Os valores apresentados acima podem conter mais de duas casas decimais

Este Apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

Brasília/DF, 08 de JUNHO de 2018.

SÉRGIO FURLANETTI CONEZA

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais